



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE  
INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, REALIZADA EM 08 DE  
NOVEMBRO DE 2017**

Aos 8 de novembro de 2017, às 17h, na Sala de Reunião 407, 4º andar, do Palácio do Planalto, em Brasília (DF), reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Após a verificação do *quórum*, o Excelentíssimo Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Moreira Franco, declarou instalada a Sessão, passando a palavra ao Secretário-Executivo Paulo Pedrosa, representante do Ministério de Minas e Energia, o qual foi seguido dos demais ministros e autoridades presentes, na seguinte ordem de participação e de temas:

**I – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

Após o relato do Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia da Resolução nº 20, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação das condições para a transferência do controle acionário detido pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras nas empresas listadas a seguir, bem como das ações preferenciais por elas emitidas, de forma associada à outorga da concessão do serviço de distribuição de energia elétrica nas áreas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- Companhia de Eletricidade do Acre S.A. - Eletroacre;
- Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron;
- Companhia Energética do Piauí - Cepisa;
- Companhia Energética de Alagoas - Ceal;
- Boa Vista Energia S.A. - Boa Vista; e
- Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - Amazonas Energia.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## II – SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTO

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Resolução nº 21, de 08 de novembro de 2017, que propõe a delegação ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República da competência para a expedição de resoluções **ad referendum**, nas hipóteses de relevância e urgência, desde que envolvam matérias deliberativas, de caráter não opinativo, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.334/16, e do art. 12 da Lei nº 9.784/99, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

## III – MINISTÉRIO DA FAZENDA

Após o relato do Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda da Resolução nº 22, de 08 de novembro de 2017, que altera a Resolução nº 16, de 23 de agosto de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e dispõe sobre o processo de desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEEX, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

## IV – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### a) Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017, que propõe a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, de empreendimentos públicos do setor de transportes, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União:

- BR-386/RS: trecho Entr. BR-153(A)/RS-223 (p/ Tapera) - Entr. Acesso Norte de Soledade; e
- BR-386/RS: trecho Entr. BR-287(B) – Entr. BR-470/116(A) (Canoas).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da inclusão dos empreendimentos listados na Resolução nº 24, de 08 de novembro de 2017, no PND, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

**b) Resolução nº 25, de 08 de novembro de 2017**

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 25, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação da Concessão comum como modalidade operacional para a desestatização do empreendimento público federal de exploração de infraestrutura e prestação de serviços rodoviários no âmbito das rodovias BR-101/290/386/448/RS, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso II, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**c) Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017**

Após o relato do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil da Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017, que propõe a inclusão, no PND, da EF-170 MT/PA (Ferrogrão), no trecho compreendido entre Sinop/MT e Miritituba/PA (Distrito do Município de Itaituba/PA), ligando os Estados de Mato Grosso e do Pará, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso I, e § 1º, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da inclusão dos empreendimentos listados na Resolução nº 26, de 08 de novembro de 2017, no PND, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

**V – MINISTÉRIO DA DEFESA**

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Resolução nº 27, de 08 de novembro de 2017, que propõe a abertura de procedimento licitatório e aprovação da minuta de edital de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, da Gestão de Rede de Comunicações Integrada do Comando da Aeronáutica - COMAER, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## **VI – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Após o relato do Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, a pedido do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Resolução nº 23, de 08 de novembro de 2017, que propõe a aprovação da exclusão das participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento do âmbito do PND, conforme previsto no Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/16, e do art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca do conteúdo da Resolução nº 23, de 08 de novembro de 2017, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos - SAJ/Casa Civil.

## **VII – DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES EM ATA**

O Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República submeteu os documentos abaixo especificados para aprovação dos membros do Conselho:

- Relatório final e parecer de auditores externos independentes acerca da conformidade do processo de desestatização da CELG – D, em cumprimento ao disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 2.594/98 e em consonância com a competência atribuída ao Conselho pelo art. 7º, V, “c” da Lei nº 13.334/16;
- Atas da 1ª e 2ª reuniões do Conselho do PPI aos membros do CPPI, realizadas, respectivamente, em 13/09/2016 e 07/03/2017; e
- Relatório de Atividades do Programa Nacional de Desestatização - PND, relativo ao exercício de 2015, em consonância com o disposto no art. 7º, V, “c”, da Lei nº 13.334/16 e no art. 6º, V, da Lei nº 9.491/97.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Os documentos citados foram aprovados por todos os membros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

**MOREIRA FRANCO**

Secretaria-Geral da Presidência da República  
Membro do CPPI

**MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**

Ministério dos Transportes,  
Portos e Aviação Civil  
Membro do CPPI

**MANSUETO ALMEIDA**

Ministério da Fazenda  
Membro do CPPI

**PAULO PEDROSA**

Ministério de Minas e Energia  
Membro do PPI

**DANIEL SIGELMANN**

Casa Civil da Presidência da República  
Membro do CPPI

**EDSON DUARTE**

Ministério do Meio Ambiente  
Membro do CPPI

**PAULO RABELLO DE CASTRO**

Banco Nacional de Desenvolvimento  
Econômico e Social  
Membro do CPPI

**ROBERTO DERZIÊ**

Caixa Econômica Federal  
Membro do CPPI

**JOÃO PINTO RABELO JUNIOR**

Banco do Brasil  
Membro do CPPI